

LEI Nº 448, 05 DE JULHO DE 2023.

**INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO VOLTADO PARA
ATIVIDADE FÍSICA EM ALUSÃO AO DIA DO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO
MUNICÍPIO DE SALITRE - CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salitre-Ceará, o mês de setembro voltado para atividades físicas, que será realizado, anualmente, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, que é 1º de setembro, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º - Para fins desta Lei, constituem objetivos para os trabalhos no mês de setembro que será voltado para a Atividade Física:

I - Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, prática esportiva, parcerias com academias, reuniões e seminários;

II - Conscientizar a importância da prática de atividades físicas, regularmente, de forma sistematizada e orientada;

III - Contribuir para valorização do profissional de Educação Física;

IV - Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivos;

V - Explorar as vivências de perdas e ganhos na prática do esporte;

VI - Estimular o jovem, o adulto e o idoso a praticarem o esporte para uma vida mais saudável.

Art. 3º - No mês de setembro voltado para as atividades físicas poderão ser promovidas atividades esportivas das Secretarias de Educação, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, junto aos estabelecimentos de

ensino e os CRAS's do município de Salitre, incentivando os alunos, adultos e idosos, a praticarem o esporte e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando a promoção de saúde, integração social e promovendo uma vida melhor.

Art. 4º - A organização do mês de setembro voltado para as atividades físicas se dará pelo Poder Executivo juntamente com todas as Secretarias envolvidas na parte esportiva e os profissionais de Educação Física atuantes, podendo realizar parcerias com as academias locais, funcional e *Crossfit*.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - Ceará, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

DORGIVAL PEREIRA
FILHO:42215633387

Assinado de forma digital por
DORGIVAL PEREIRA
FILHO:42215633387
Dados: 2023.07.05 11:57:23 -0300

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Salitre

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SALITRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.491/0001-00, através da Secretaria de Administração, Finanças e Governo, **CERTIFICA** que a **LEI Nº 448/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**, que **INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO VOLTADO PARA ATIVIDADE FÍSICA EM ALUSÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Foi publicado na data de 05 de julho de 2023, por meio de afixação no mural do Predio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça São Francisco, s/nº, Centro, Salitre – CE, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal no seguinte link: <https://www.salitre.ce.gov.br/> em virtude de não haver no Município Diário Oficial, com fundamento legal no artigo 104, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – Ceará, aos 05 de julho de 2023.


JOSE HELIOMAR HENIS
Secretário de Administração, Finanças e Governo.